



PHOENIX

(Locação de Pijamas)



CONTRATO EMERGENCIAL Nº 025/2021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE PIJAMAS**

Entre si celebram **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM** e a empresa **PHOENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA.**

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, Sala 2701, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-020, representada neste ato por sua presidente **Regina Célia Marques de Souza Silva**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06807153-12, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 044.827.348-96, que este subscreve, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado **PHOENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.188.108/0001-27, com sede na Rua Adolfo da Silva Batista, s/n, Lote 14, Quadra 18, Galpão 01, Apolo II (Manilha) - Itaboraí/RJ - CEP: 24.858-536, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Norberto da Silva Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 076.196.927-62, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PIJAMAS**, de comum acordo, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que a Associação Saúde em Movimento - ASM - Filial Maricá, é responsável pela gestão total do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, a partir do dia 19/03/2021, por meio do Contrato de Gestão nº 06/2021 celebrado entre esta e o Município de Maricá/RJ, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) em 19/03/2021 e conforme obrigações descritas no Ofício de nº 169/2021, subscrito Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, que segue anexo, vem pelo presente, para fins de dar continuidade à gestão do hospital e à manutenção das atividades deste nosocômio;

CONSIDERANDO que o Manual de Compras da ASM, no seu art. 24, I, possibilita a contratação direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus; e, que presumem-se atendidos os requisitos de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco a segurança das pessoas e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento e, ainda, visando garantir a continuidade da prestação do serviço público de saúde; e

CONSIDERANDO ainda que este Contrato Emergencial nº 025/2021, está vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2021, Dispensa de Chamamento nº 025/2021.

Estabelecem que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **LOCADORA** compromete-se, pelo presente instrumento particular, a locação de pijamas, para a **LOCATÁRIA**, visando atendimento ao **Contrato de Gestão nº 06/2021**, celebrado entre o **LOCATÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ**.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com



Parágrafo primeiro – Os equipamentos objeto de locação deverão ser fornecidos ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 9, São José de Imbassai, Maricá/RJ.

Parágrafo segundo – Serão locados os pijamas com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		
			VERDE	AZUL	AMARELO
01	500 PEÇAS	Pijama, material cretone 100% algodão, tamanho adulto G , gramatura mínima de 200 g/m ² . Blusa - manga curta, decote tipo gola "V". Calça - cintura com cós em elástico. Tecido deve ser macio , confortável e não transparente. Resistente a lavagem hospitalar. O tamanho deve ser pintado na parte posterior da gola no lado interno na camisa e na parte posterior e interna da calça.	166	167	167
02	500 PEÇAS	Pijama, material cretone 100% algodão, tamanho adulto GG , gramatura mínima de 200 g/m ² . Blusa - manga curta, decote tipo gola "V". Calça - cintura com cós em elástico. Tecido deve ser macio , confortável e não transparente. Resistente a lavagem hospitalar. O tamanho deve ser pintado na parte posterior da gola no lado interno na camisa e na parte posterior e interna da calça.	166	167	167
03	500 PEÇAS	Pijama, material cretone 100% algodão, tamanho adulto EG , gramatura mínima de 200 g/m ² . Blusa - manga curta, decote tipo gola "V". Calça - cintura com cós em elástico. Tecido deve ser macio , confortável e não transparente. Resistente a lavagem hospitalar. O tamanho deve ser pintado na parte posterior da gola no lado interno na camisa e na parte posterior e interna da calça.	166	167	167

Parágrafo terceiro – Fica estabelecido que é parte integrante do presente **CONTRATO** as definições e informações contidas na proposta apresentada e no procedimento de contratação, independentemente de sua transcrição. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 30 dias, de 20 de março de 2021 à 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por mais 15 dias ou até que seja concluído novo processo seletivo, desde que as partes demonstrem formalmente o interesse na prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PACTUADO E ENCARGOS CONTRATUAIS:

Pelos serviços contratados e executados, a **LOCATÁRIA** obrigará-se ao pagamento à **LOCADORA**, do valor mensal de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**, sendo deduzidos deste montante todos os tributos e encargos incidentes, bem como de mais valores acertados e previamente autorizados. Conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor mensal por Peça	Valor Total Mensal
01	Pijama, material cretone 100% algodão, tamanho adulto G , gramatura mínima de 200 g/m2. Blusa - manga curta, decote tipo gola "V". Calça - cintura com cós em elástico. Tecido deve ser macio , confortável e não transparente. Resistente a lavagem hospitalar. O tamanho deve ser pintado na parte posterior da gola no lado interno na camisa e na parte posterior e interna da calça.	500 PEÇAS	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
02	Pijama, material cretone 100% algodão, tamanho adulto GG , gramatura mínima de 200 g/m2. Blusa - manga curta, decote tipo gola "V". Calça - cintura com cós em elástico. Tecido deve ser macio , confortável e não transparente. Resistente a lavagem hospitalar. O tamanho deve ser pintado na parte posterior da gola no lado interno na camisa e na parte posterior e interna da calça.	500 PEÇAS	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
03	Pijama, material cretone 100% algodão, tamanho adulto EG , gramatura mínima de 200 g/m2. Blusa - manga curta, decote tipo gola "V". Calça - cintura com cós em elástico. Tecido deve ser macio , confortável e não transparente. Resistente a lavagem hospitalar. O tamanho deve ser pintado na parte posterior da gola no lado	500 PEÇAS	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com



interno na camisa e na parte posterior e interna da calça.			
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)			

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto deste contrato efetivamente prestados e aprovados serão pagos no dia **20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço** após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com relatório de atividades do mês, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo – O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

Parágrafo Terceiro – A **LOCADORA** deverá apresentar a **Nota Fiscal 10 (dez) dias** antes da data de pagamento.

Parágrafo Quarto – O pagamento da última parcela do preço previsto neste contrato, fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas e a **LOCATÁRIA** notificará por escrito a **LOCADORA**, os serviços não aprovados descontando-os do valor das Notas Fiscais apresentadas.

Parágrafo Quinto – É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Sexto – Em caso de atraso no repasse das parcelas de pagamento do contrato originário (Contrato de Gestão 006/2021) com a **LOCATÁRIA**, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM** não efetuará em hipótese alguma, o pagamento com adição de juros para a **LOCADORA**, uma vez que se trata de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Parágrafo Sétimo – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Oitavo – O pagamento do valor estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, somente será realizado após o repasse, pelo **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, dos valores decorrentes do **Contrato de Gestão nº 06/2021**, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com



Além das condições específicas já reguladas no presente instrumento, as partes responderão ainda pelas seguintes obrigações:

4.1. Obrigações da LOCATÁRIA:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na **cláusula 3ª deste contrato**;
- b) Fornecer à **LOCADORA** a estrutura, consistente em elementos e informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer à **LOCADORA** todos os documentos e informações necessárias à realização do serviço, quando solicitado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue.
- d) Comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica;
- e) A **LOCATÁRIA** declara e reconhece, expressamente, que à vista da locação que lhe é feita pela **LOCADORA**, tem ela, **LOCATÁRIA**, a posse precária dos objetos locados, que continuam a ser de única e exclusiva propriedade da **LOCADORA**;
- f) Receber provisória e definitivamente o Objeto do contrato, nas formas aqui estabelecidas.
- g) Indicar os locais onde serão utilizados os equipamentos objeto de locação

4.2. Obrigações da LOCADORA:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- b) Prestar serviço conforme as solicitações do **LOCATÁRIA**, quando afetas ao objeto deste contrato;
- c) Efetuar as entregas pontuais do material, no respectivo local determinado na "Cláusula Primeira", nos horários e dias acordados, nas quantidades demandadas e nos termos definidos no Instrumento de contrato;
- d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**, estando incluído no valor do pagamento de despesas, tais como tributos, seguro e descarregamento das mercadorias no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara de Maricá - RJ;
- e) A **LOCADORA** na figura do seu entregador dever estar com vestimentas adequadas para acesso a quaisquer dependências da **LOCATÁRIA**, tendo como referência camisa ou camiseta fechada, sem decotes, sapatos fechados, sem salto ou amarras, calças compridas. Deverá estar portando documentos de identificação para apresentação quando solicitado;
- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Quando solicitado, apresentar relatório de execução dos serviços objetos deste contrato;
- i) Executar com pessoal próprio, não podendo, em hipótese alguma, sublocar ou terceirizar o serviço, sem autorização expressa da **LOCATÁRIA**;

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com



- j) Utilizar para entrega veículos em perfeitas condições de segurança e higiene. Havendo quebra ou qualquer problema mecânico, a **LOCADORA** se compromete a manter a entrega regular, com a substituição de veículo em iguais condições, garantido sempre o prazo e dias acordados para entrega;
- k) Acompanhar todo o processo de conferência da mercadoria, quando necessário repor ou substituir determinado produto, devendo ofertar produto similar para validação previa da **LOCATÁRIA**, e havendo divergências devem ser ajustadas neste momento;
- l) É de responsabilidade da **LOCADORA** o fornecimento de qualquer material de uso para o perfeito desempenho do objeto do contrato, e de acordo com o parâmetro de qualidade apontado pela **LOCATÁRIA**, incluindo fardamento;
- m) Executar os serviços em conformidade às regras de conveniência estabelecidas pela Convenção e Regimento Interno do Condomínio **LOCATÁRIA**;
- n) Prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- o) Obrigar seus profissionais a utilizarem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço;
- p) Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da **LOCATÁRIA**, ou sob sua responsabilidade;
- q) Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à **LOCATÁRIA** e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
- r) Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da **LOCATÁRIA**;
- s) Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;
- t) Pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único – Obrigações específicas da LOCADORA:

- a) Comunicar imediatamente a **LOCATÁRIA** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- b) Fornecer todos os materiais objetos do contrato e insumos de qualidade;
- c) Realizar a entrega dos pijamas locados, de primeira qualidade e em ótima condição de uso e nos locais indicados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Retirar os equipamentos no local indicado pela **LOCATÁRIA** ao final do prazo contratual.
- e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, objeto de locação, fornecendo todos os materiais e insumos necessários para tanto;



ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ou benefícios para funcionários, colaboradores, gerentes ou qualquer prestador de serviço direto e indireto do **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Maricá – Rio de Janeiro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos e por isso prometem cumprir bem e fielmente o que nele contém.

Maricá/RJ, 20 de março de 2021

Ana Paula Marques Pereira Silva

Associação Saúde
em Movimento ASM
CNPJ: 27.324.279/0001-15

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

Felício Alexandre da Silva

PHOENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA

Guiza Vieira Ribeiro

CPF: 182.490.447-81

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com